MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 3 - SSMR/9, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST) PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM 2023

O Comandante da 9ª Região Militar (**Cmt 9ª RM**), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos estados de Mato Grosso do Sul-MS, Mato Grosso-MT e município de Aragarças-GO, no uso das atribuições que lhe competem, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de Processo Seletivo para a prestação do serviço militar temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado.

A presente seleção será regida por este Aviso e legislação em vigor. O Aviso de Convocação para Seleção (ACS) e Anexos, estabelece as condições específicas visando à convocação e incorporação de profissionais de nível superior, do sexo masculino ou feminino. A prestação do serviço será sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (**EST**), a ser realizado em 2023.

As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de conhecimento nas Organizações Militares (**OM**) do Exército Brasileiro (**EB**). As atividades-meio serão aquelas relacionadas à peculiaridade da Força. Os convocados serão incorporados nos termos da legislação de referência, a seguir citada, bem como das disposições contidas neste Aviso:

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014;

b. Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

c. Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);

d. Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);

e. Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

f. Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

g. Lei Nr 12.705, de 8 de agosto de 2012 (dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);

h. Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 (dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários), alterada pela Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010, e seu regulamento;

i. Decreto Nr 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966; Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975; Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986; Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992; e Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;

j. Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

k. Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R – 68);

l. Decreto n° 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

m. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos

produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

n. Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

o. Portaria Nr 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);

p. Portaria Nr 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

q. Portaria Nr 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

r. Portaria Nr 306 – Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

s. Portaria Nr 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

t. Portaria Nr 081 - EME, de 32, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);

u. Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

v. Portaria Nr 011 - Departamento-Geral do Pessoal, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria Nr 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias Nr 133-DGP, de 29 de junho de 2010, Nr 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, Nr 067-DGP, de 11 de maio de 2011, Nr 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, Nr 067-DGP, de 30 de abril de 2012, e Nr 102-DGP, de 30 de abril de 2015;

w. Portaria n° 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);

x. Portaria Nr 5089/GM-MD, de 10 de dezembro de 2021 (Aprova o **PGC/2023)**;

y. Portaria – DGP/ DSM Nr 003, de 31 de janeiro de 2022 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2023 – **ICC 2023**);

z. Plano Regional de Convocação, de 25 de março de 2022, da 9ª RM (Aprova o **PRC/2023**);

aa. Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª Edição, do MEC; e

ab. Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018 (Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado no processo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional ao estabelecido neste ACS.

1.2. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste Aviso, devem ser observadas as seguintes definições:

a. Área de interesse: são as qualificações profissionais buscadas pela 9ª Região Militar, por intermédio de Processo Seletivo simplificado;

b. Candidato: os cidadãos voluntários que realizaram a etapa da Inscrição;

c. Convocação à incorporação: é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar;

d. Incorporação: é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas;

e. Guarnição Militar: é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares; e

f. 9ª Região Militar: é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange os Estados de Mato Grosso do Sul-MS, Mato Grosso-MT e o município de Aragarças-GO.

1.3. A seleção, convocação e incorporação serão autorizadas pelo Comandante da 9ª RM. A incorporação para o EST será realizada em uma OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas para a Região e terá a duração de 12 (doze) meses, onde serão proporcionadas

as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. O estágio será realizado em 02 (duas) fases:

a. a primeira fase, destinada à Instrução Individual Básica (IIB), terá duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, inicialmente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª Região Militar; e

b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

1.4. Durante o tempo em que permanecer no Exército, o candidato, uma vez convocado, na condição de militar da ativa do EB, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que da administração pública indireta. Nos casos previstos na Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, se compatibilizada a carga horária, o militar poderá desempenhar função em outro estabelecimento público.

1.5. Conforme o previsto no Art 29 do Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980), ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. Visando a cumprir a determinação contida na Lei, o candidato deverá preencher a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA, conforme Anexo "P".

1.6. Aos participantes do Processo Seletivo para Oficiais Temporários nas áreas de Saúde, a legislação permite o exercício da atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que não prejudique o serviço e não infrinja o disposto no § 3º do Art 29 do Estatuto dos Militares.

1.7. O candidato que mantiver a intenção de ingressar no Exército deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar contas da alteração contratual. Caso isso não ocorra, responderá pelo crime previsto no Art 204 do CPM.

1.8. Para os incorporados da área de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.9. Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos, proficiência em inglês, bem como as certificações de informática e a experiência profissional que constarem na ficha de inscrição eletrônica e em consonância com os anexos "A" e "K".

1.10. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o Artigo 142 da Constituição Federal de 1988, os Artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os Artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o Art 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados a qualquer dia para tais atividades.

1.11. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado, será exigida do candidato(a) capacidade física compatível.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

2.1. A execução do Processo Seletivo é atribuída a uma CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e sob a coordenação da Seção de Serviço Militar Regional (**SSMR/9**).

2.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (**OS**), elaborada pela SSMR/9, com o objetivo de atribuir às comissões aplicadoras encargos e responsabilidades relacionadas com cada etapa da seleção.

3. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CSE

3.1. As datas previstas para realização das etapas do Processo Seletivo para o Serviço Técnico Temporário (SvTT), subitem 4.9. deste Aviso, seguirão o calendário abaixo:

Nr	Data/Período	Evento/Etapa	Responsável
1	2 a 11 JUL 22 (até 16h)	Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa) no sítio www.9rm.eb.mil.br.	Candidato
2	Até 15 JUL 22	Validação da Inscrição. Divulgação preliminar da pontuação inicial.	SSMR/9 **(*)**

3	18 e 19 JUL 22	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à inscrição.	Candidato
4	20 a 25 JUL 22	Análise dos recursos da Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa).	AAAJ/9
5	Até 29 JUL 22	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação do **Resultado Final** da pontuação inicial. Divulgação dos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa.	SSMR/9 **(*)**
6	8 a 12 AGO 22	Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), em caderno espiral, conforme o previsto no Anexo "A", deste Aviso, e agendamento divulgado por meio de Comunicado.	Candidato
7	Até 19 AGO 22	Divulgação dos pré-selecionados para a Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa).	SSMR/9 **(*)**
8	22 AGO a 16 SET 22	Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial.	CSE Candidato
9	Até 6 SET 22	Divulgação dos pré-selecionados para o Teste de Conhecimento (TC/3ª ETAPA) para candidatos das áreas do Magistério.	SSMR/9 **(*)**
10	12 SET a 16 SET 22	Realização do Teste de Conhecimento (TC/3ª Etapa) para candidatos pré-selecionados da área do Magistério.	CMCG
11	Até 20 SET 22	Realização de Auditagem das Avaliações Curriculares.	CSE
12	Até 21 SET 22	Remessa dos resultados do TC (3ª Etapa) e Fichas de Avaliação, via DIEx, para a SSMR/9.	CMCG
13	Até 23 SET 22	Remessa do Relatório contendo o resultado preliminar da EAC.	CSE
14	Até 28 SET 22	Divulgação do Resultado Preliminar da EAC e do TC.	SSMR/9 **(*)**
15	29 e 30 SET 22	Prazos para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à 2ª Etapa.	Candidato
16	3 a 7 OUT 22	Análise dos recursos da Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa).	AAAJ/9
17	Até 13 OUT 22	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação **Resultado Final** da pontuação da EAC. Divulgação dos pré-selecionados para a IS/4ª Etapa.	SSMR/9 **(*)**
18	1º NOV a 11 NOV 22	Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa), presencial.	Candidato
19	Até 17 NOV 22	Remessa das Atas de Inspeção de Saúde para a SSMR/9.	SPM/H Mil A
20	18 NOV 22	Divulgação do Resultado Preliminar da IS/4ª Etapa.	SSMR/9 **(*)**
21	21 e 22 NOV 22	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à IS/4ª Etapa.	Candidato
22	Até 23 NOV 22	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Convocação para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso. Remessa dos processos de ISGR para a SSR.	SSMR/9 **(*)**
23	Até 28 NOV 22	Remessa dos processos de ISGR para a SPM/H Mil A.	SSR
24	29 NOV a 1º DEZ 22	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Candidato
25	Até 5 DEZ 22	Remessa dos processos de ISGR para a SSR.	SPM/H Mil A
26	Até 7 DEZ 22	Remessa dos processos de ISGR para a SSMR/9.	SSR
27	9 DEZ 22	Divulgação do **Resultado Final** da IS. Divulgação dos pré selecionados para o EAF/5ª Etapa.	SSMR/9 **(*)**
28	13 a 15 DEZ 22	Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), presencial.	Candidato
29	Até 15 DEZ 22	Divulgação do Resultado do EAF e convocação para reunião de designação.	SSMR/9 **(*)**
30	Até 16 DEZ 22	Designação.	
31	23 a 31 JAN 23	Seleção Complementar (SC/6ª Etapa).	Candidato

32	1º FEV 23	Incorporação na OM de designação.	Candidato

Legenda: (*) Via Comunicado no sítio **www.9rm.eb.mil.br**.

3.2. Os locais e endereços de funcionamento das CSE são os seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA Rua General Nepomuceno Costa, Nr 168, Bairro Vila Alba / CEP: 79.100-010.
CUIABÁ-MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, 13ª Bda Inf Mtz Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nr 5001 / CEP 78.055-901.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do Processo Seletivo e incorporação (investidura do cargo) serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo visa à ocupação de cargos vagos nas OM sediadas na área da 9ª Região Militar (Estados de Mato Grosso do Sul-MS, Mato Grosso-MT e município de Aragarças-GO) no ano de 2023, por candidatos de ambos os sexos, que possuam diploma de conclusão do ensino superior na área de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme previsto no Anexo "M", reconhecido pelo Ministério da Educação, necessários para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo do EB, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante-a-Oficial) e ao Oficial subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

4.2. Durante o processo, não há, por parte do EB, compromisso quanto à incorporação destes profissionais, voluntários para o EST. A aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste Aviso, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 9ª RM.

4.3. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do Processo Seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

4.4. As vagas que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pelo limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

4.5. As alterações a que se refere o subitem 4.4. poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte do Escalão Superior, bem como a conveniência do serviço, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio **www.9rm.eb.mil.br**.

4.6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados, em razão do disposto nos dois subitens anteriores.

4.7. O Processo Seletivo para a prestação de Serviço Técnico Temporário, como Oficial Técnico Temporário (OTT), não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de "carreira" com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva**. Não haverá, por parte do EB, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste Aviso.

4.8. O OTT tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

4.9. O Processo Seletivo para o Serviço Técnico Temporário será constituído da seguinte sequência:

1ª Etapa – Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa), acessando o sítio **www.9rm.eb.mil.br**;

2ª Etapa – Constando de:

- Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), conforme ordem sequencial prevista no Anexo "A" deste Aviso, para os candidatos inscritos e pré-selecionados; e

- Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial e apenas para os candidatos que entregaram a documentação.

3ª Etapa – Teste de Conhecimento (TC/3ª Etapa), somente para os candidatos pré-selecionados e

inscritos na área do Magistério, em caráter eliminatório;

4ª Etapa – Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na EAC, de acordo com a previsão de vagas disponíveis para incorporação, conforme "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS", constante do Anexo "S" ou "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO", constante do Anexo "T", e a sua classificação;

5ª Etapa – Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na IS e classificados dentro da disponibilidade de vagas autorizadas a preencher; e

6ª Etapa – Seleção Complementar (SC/6ª Etapa), presencial, para os designados à Incorporação.

4.10. Os resultados e as chamadas para cada etapa serão divulgados em conformidade com o Calendário Geral e em Comunicados no sítio **www.9rm.eb.mil.br**, de acordo com dispositivos regulados por este Aviso.

4.11. O candidato somente poderá realizar a Etapa seguinte, como pré-selecionado, no local, data e horário determinados nos Comunicados, divulgado no sítio **www.9rm.eb.mil.br**. Não será aceita solicitação de alteração de tais condições.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO AO EST

5.1. Para a incorporação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ter no máximo **40 (quarenta) anos** de idade na data prevista para a incorporação no serviço ativo, podendo fazer jus às prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de **45 (quarenta e cinco) anos** de idade para permanência, conforme os incisos I e II do Art 27 da Lei do Serviço Militar, alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

b. ser voluntário e brasileiro nato, conforme o Inc VI do §3º do Art 12º da CF;

c. realizar a sua inscrição, via internet, na página **www.9rm.eb.mil.br**;

d. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

e. possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art 11 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

f. não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1) condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

Observação

Caso o candidato esteja enquadrado nos subitens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE / SvTT), com a devida Certidão de "*Objeto e Pé*" lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação. Conforme o previsto no Inc I do Art 197 da Portaria Nr 46 - DGP, de 27 de março de 2012.

g. não estar respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, preenchendo os termos do Anexo "Q";

h. ter concluído com aproveitamento, até a data final do período da IE/1ª Etapa, em instituição de ensino superior, o curso de Nível Superior na área de interesse do EB, pós-graduação na graduação (se exigido) e/ou Habilitação Complementar (se exigido), sem pendências, conforme previsto no Anexo "M", para qual se inscreveu, que o capacite ao exercício profissional nas áreas para as quais foram estabelecidas expectativa de vagas neste Aviso e possuir registro ativo no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir. Essas condicionantes deverão ser comprovadas na etapa EAC/2ª Etapa. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) diploma de conclusão do ensino superior na área de interesse do EB, a que se refere a inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria. Admitir-se-á, também, o diploma emitido e registrado com fundamento no Art 63 da Portaria Normativa Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007;

2) os cursos e as instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC;

3) as instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização com duração mínima de 360 horas) devem ser credenciadas no MEC e cadastradas no Portal do e-MEC (emec.mec.gov.br), conforme previsto na Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC, sob pena de eliminação do certame, caso a pós-graduação seja habilitação mínima exigida, e nos casos diversos o certificado não receberá pontuação;

4) declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, no caso em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso na área para a qual se inscreveu e que o mesmo é reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar; e

5) registro profissional ativo expedido pelo órgão fiscalizador da profissão que vai exercer, quando existir.

i. no caso de militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser Oficial ou Sargento de carreira ou Praça estabilizada, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, e PARECER FAVORÁVEL à inscrição assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, conforme modelo do Anexo "J" deste Aviso;

j. no caso de Praça, além do previsto na letra h., estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

k. no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com o comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

l. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

m. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, no mínimo "BOM", por ocasião do seu licenciamento e exclusão. Caso não conste nas alterações, deverá apresentar uma declaração da última OM em que serviu, informando qual o comportamento em que estava classificado ao ser licenciado e excluído;

n. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deverá possuir o Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), dentro dos limites de sua validade;

o. não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei Nr 1001, de 21 de outubro de 1969;

p. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

q. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

r. não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivado ou comissionado), nem mesmo na condição de licenciado por interesse próprio; caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação do cargo público antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial (declaração prevista neste Aviso), exceto os candidatos profissionais de saúde que, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público;

s. não possuir, até a data da sua incorporação, mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo total de serviço prestado nas Forças Armadas;

t. ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 9ª Região Militar. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o previsto no Inc II do §2º e §3º do Art 27 da Lei do Serviço Militar (alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019);

u. possuir aptidão física que o habilite ao ingresso no quadro de militares temporários do Exército Brasileiro;

v. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do EAF e para a realização da 1ª fase do EAS, de acordo com o § 2º do Art 122 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente subitem acarretará, conforme o caso, exclusão do Processo Seletivo ou anulação da incorporação. Tal medida visa, tão somente, à preservação da integridade da gestante e/ou da pessoa em gestação (feto). Serão observados os procedimentos previstos nos subitens 9.16., 9.17., 9.18. e 14.3. deste Aviso;

w. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967;

x. ter sido "aprovado" ou "apto" em todas as etapas do presente Processo Seletivo (entrevista e avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física) e atender aos interesses do Exército Brasileiro; e

y. residir no município onde será convocado ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército conforme o Anexo "F".

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os candidatos considerados com restrições incidentes ao descrito no subitem anterior serão inabilitados e eliminados do Processo Seletivo; e

b. não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

5.3. Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam às exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidos no subitem 5.1., serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (IE/1ª Etapa)

6.1. Para o EST, poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficias e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino superior nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste Aviso.

6.2. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul-MS deverá, no momento da inscrição, escolher **como prioridade a Guarnição de Campo Grande-MS** e realizar todas as etapas do Processo Seletivo nessa localidade.

6.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM do Estado de Mato Grosso e no município de Aragarças-GO deverá, no momento da inscrição, escolher **como prioridade a Guarnição de Cuiabá-MT** e realizar todas as etapas do Processo Seletivo nessa localidade.

6.4. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul-MS, deverá preencher a "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS" (1ª e 2ª Vias), constante do Anexo "**S**".

6.5. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM do Estado de Mato Grosso-MT e no município de Aragarças-GO, deverá preencher a "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO" (1ª e 2ª Vias), constante dos Anexo "**T**".

6.6. Para o correto preenchimento dos formulários, constantes dos Anexos "**S**" e "**T**", o candidato deverá atender às condições especificadas abaixo:

a. optar em preencher o Anexo "S" ou o Anexo "T", caso tenha definido participar das Etapas do Processo Seletivo, conforme as Guarnições elencadas nos subitens 6.2. e 6.3.;

b. marcar com um "X" na coluna do "SIM" ou "NÃO", conforme o seu interesse em ser convocado para incorporar em cada uma das cidades do MS ou MT e/ou no município de Aragarças-GO;

c. marcar com um "X" na coluna do "SIM", declarando interesse em ser convocado para incorporar em ao menos uma cidade;

d. a cidade em que o candidato não tiver interesse em ser convocado para incorporação, deverá ser marcada com um "X" na coluna do "NÃO";

e. o candidato poderá marcar com um "X" na coluna do "SIM", declarando interesse em ser convocado para incorporar em quantas cidades quiser, podendo até ser voluntário (ter interesse) em ser convocado para incorporar em todas as cidades, se assim desejar;

f. os candidatos só serão convocados para realizar a Inspeção de Saúde (IS), se a vaga que estiver com previsão de abertura para a incorporação for de uma das cidades listadas e marcadas com um "X" na coluna "SIM", como de interesse para a convocação, respeitando, dentre os candidatos que declararem interesse para aquela localidade, a ordem de classificação;

g. as cidades possuidoras de vagas só serão divulgadas por ocasião da convocação para a Inspeção de Saúde (IS), tendo em vista que decorrem da movimentação de militares de carreira e do licenciamento de militares temporários, podendo haver alterações até a data da incorporação; e

h. caso o candidato, por ocasião da designação, desista da vaga para a localidade à qual tenha manifestado interesse para incorporação, por meio do preenchimento da coluna "SIM" do Anexo "S" (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS) ou do Anexo "T"

(MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO), será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar a Declaração de Desistência, conforme o Anexo "I".

6.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e Anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que serão publicados no sítio **www.9rm.eb.mil.br**, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.8. Ao acessar pela internet o sítio eletrônico **www.9rm.eb.mil.br**, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a. inteirar-se deste Aviso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado no Processo Seletivo;

b. preencher o formulário *on line* da IE, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos;

c. **imprimir** e preencher a Ficha de Inscrição e, caso seja pré-selecionado, apresentá-la por ocasião da ED/2ª Etapa, em conjunto com os demais documentos, conforme o descrito no Anexo "A" deste Aviso; e

d. observar com atenção o Anexo "K"- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO), onde o candidato toma conhecimento "o que" pontua e "como" pontuar o currículo entregue.

6.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Calendário Geral, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.10. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

6.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências.

6.12. O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.13. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição, deverá comparecer à Seção de Serviço Militar do Comando da 9ª Região Militar (Rua General Nepomuceno Costa, Nr 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS), ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nr 5001, Cuiabá-MT ou entrar em contato por meio dos telefones disponibilizados neste Aviso.

6.14. Após o período de inscrição, previsto no Calendário Geral, não será permitida qualquer inserção de dados profissionais (ex: diplomas, cursos, certidões, tempo de experiência profissional, etc.) no cadastro do candidato. Somente serão realizadas alterações/retificações, pelo avaliador, no cadastro de dados pessoais (ex: nome, e-mail, telefone, etc.) e correções de datas de conclusão de cursos, de certidões e de experiência profissional, desde que devidamente comprovadas pela análise da documentação constante do caderno do candidato. Neste caso, o avaliador deverá comunicar as correções realizadas ao presidente da CSE. Durante a EAC/2ª Etapa, só serão analisados, aceitos e pontuados os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet. O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,0 pontos** para ficar apto a participar das etapas seguintes.

6.15. Considerando o previsto no subitem anterior, **ATENÇÃO ESPECIAL** deverá ser dada, PELO CANDIDATO, ao correto registro das informações referentes aos diplomas, cursos, certidões e experiência profissional, nos campos específicos, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.16. Os resultados preliminar e final (validação das inscrições) desta etapa serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio da 9ª RM - **www.9rm.eb.mil.br**. O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a ED/2ª.

6.17. Os pontos e a classificação atribuídos automaticamente pelo sistema, de acordo com os dados registrados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Entrevista e Avaliação Curricular, do qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

6.18. Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos, proficiência em inglês, bem como as certificações de informática e a experiência profissional que estiverem registrados na ficha de inscrição e em consonância com os anexos "A", "K" e "N".

6.19. Será disponibilizado no sítio da 9ª RM - **www.9rm.eb.mil.br**, na pasta (OTT) do ACS, um **TUTORIAL**, contendo orientações (**PASSO A PASSO**) para o correto preenchimento da inscrição no Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT). **LEIA-O ATENTAMENTE.**

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ED/2ª Etapa)

7.1. Somente candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. Estes deverão comparecer no prazo (data/hora) estabelecido no Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br, junto à CSE. **As áreas que não forem selecionadas para a Entrega de Documentação poderão ser incluídas em comunicados posteriores, conforme a previsão de abertura de vagas, dentro do período de vigência deste Aviso.**

7.2. A apresentação da documentação e comprovação de títulos ocorrerá presencialmente nos locais preestabelecidos no subitem 3.2., podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

7.3. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com fim específico para entrega dos documentos descritos no Anexo "A" deste Aviso, conforme a sequência recomendada. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

7.4. A documentação a ser apresentada deve estar com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho. Todo o conjunto de documentos deve estar encadernado em espiral.

Observação: Atenção deve ser dada:

a. às DECLARAÇÕES, que serão exigidas com o texto redigido, conforme os modelos nos anexos ao presente Aviso; e

b. às cópias dos documentos que possibilitarão confirmar a pontuação a ser obtida nas Atividades descritas no Anexo "K" deste Aviso e que correspondem ao cadastrado por ocasião da IE/1ª Etapa.

7.5. Para as atividades descritas no Anexo "K" (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Certificações, 4. Proficiência Linguística e 5. Exercício Profissional e Docência), somente serão consideradas quando os documentos entregues forem correlatos ao **curso superior do cargo postulado,** tiverem sido lançados na Ficha de Inscrição, bem como realizadas e efetivadas após a data de diplomação do curso que habilita, sendo concluídas até data igual ou anterior ao último dia de inscrição.

7.6. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e que atenda às exigências do Anexo "M".

7.7. As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas, que possuam relação direta com a Graduação para qual o (a) candidato (a) se inscreveu, deverão ser devidamente registradas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

7.8. No caso das pós-graduações *Lato Sensu (*especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, o Certificado deverá ter relação direta com a Graduação para qual o candidato se inscreveu, bem como a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastrada no e-MEC, conforme previsto na Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.9. As declarações de conclusão de pós–graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, deverão ser obrigatoriamente emitidas pela instituição de ensino que, efetivamente, ministrou o curso e atender às exigências da Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.10. Os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe somente serão aceitos se os emitentes estiverem credenciados no Conselho Nacional de Educação e o curso registrado no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES Nr 2, de 2 de fevereiro de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino, em acordo com o previsto na Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.11. Somente será validado o certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês a partir do nível intermediário: *Cambridge English Preliminary* (PET), *Cambridge English First* (FCE), *Cambridge English Advanced* (CAE), *Cambridge English Proeficiency* (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550).

7.12. As certificações de informática deverão estar relacionadas com a área de atuação, conforme previsto no Anexo "N".

7.13. Todo documento que esteja em língua estrangeira, inclusive certificação de informática, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

7.14. Não serão computados como Cursos (Atividade 2. do Anexo "K"):

a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade *"on line"*);

b. a participação como inscritos (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e

c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.

7.15. Os cursos de graduação e pós-graduação realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) e/ou presencial, reconhecidos pelo MEC, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso.

7.16. Os cursos de aperfeiçoamento ou extensão universitária realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) e/ou presencial, em instituições reconhecidas pelo MEC, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso.

7.17. Os cursos livres realizados na modalidade presencial, certificados por pessoas jurídicas, que tenham o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente às atividades de ensino, cursos ou treinamentos, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso.

7.18. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos pela CSE.

7.19. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como a abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do Processo Seletivo. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

7.20. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

7.21. Serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (Atividade 5. do Anexo "K"), nas áreas postuladas, após a conclusão do curso que habilita o candidato na área para a qual se inscreveu, dentro do período inserido na ficha de inscrição, desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, conforme as situações que abaixo se seguem:

a. empregado celetista: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), discriminando o tempo de serviço e o cargo desempenhado, acompanhada do extrato do recolhimento do INSS, referente ao período, até o **último dia** da etapa de inscrição;

b. trabalhador autônomo: mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibo/nota fiscal, do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário, com firma reconhecida em cartório, que informe o período (com início e fim), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante, todos acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o período e exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo; tudo referenciado até o **último dia** da etapa de inscrição;

c. prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ambos no período em que se reporta a declaração do contratante;

d. sócio proprietário de empresa: Contrato Social e Declaração assinada pelo Advogado responsável, podendo ser dispensada a assinatura deste, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando a atividade exercida e o período, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS referente ao período, até o **último dia** da etapa de inscrição, ressaltando o previsto no subitem 1.4;

e. empresário individual: cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa acompanhado de alvará de funcionamento da empresa, onde conste data da abertura, sendo anexado documento que comprove que está ativa e extrato do recolhimento do INSS, referente ao período até o **último dia** da etapa de inscrição, e cópia autenticada dos recolhimentos de Imposto Sobre Serviço (ISS), referente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

f. servidor público: documento oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo;

g. experiência profissional na realização de obras e/ou serviços: Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do período de atuação, até o **último dia** da etapa de inscrição; e

h. para computar o tempo de experiência profissional, **TODAS AS ÁREAS** deverão apresentar a **Contribuição no INSS**, tendo em vista que o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pela Secretaria de Previdência (SPrev) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ela vinculada. Este Regime possui caráter **contributivo e de filiação obrigatória.** Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais, conforme o previsto no Art 11 da Lei 8.213/91 de 24 de julho de 1991.

Observação: a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é uma norma de classificação numerativa e descritiva de atividades econômicas e profissionais determinada pela Comissão Nacional de Classificação para o uso de órgãos governamentais. É usada para identificar as ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios. A CBO é definida pela Secretaria de Trabalho e essa informação deve ser utilizada no preenchimento da Carteira de Trabalho do empregado. Desta forma, somente serão aceitos os períodos nos quais o registro da CBO tenha relação com a área de interesse pretendida.

7.22. Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com o subitem 7.21.

7.23. É obrigatória a apresentação de extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, obtido pelo portal "Meu INSS" ou presencialmente em uma unidade do INSS, para todos os candidatos.

7.24. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT), serão computados como comprovação de período de experiência profissional desde que estejam averbadas em uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das ART e do RTT; local e data de expedição; autenticação digital e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento. Deverão, também, estarem acompanhadas do devido recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Observações:

a. Todas as declarações apresentadas deverão ser emitidas pelo órgão competente;

b. A comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho de emprego, cargo ou função na área do conhecimento postulada em que pretende concorrer e correlata ao curso superior do cargo postulado;

c. Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 5. do Anexo "K") para os candidatos aos cargos de Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a participação como docentes em cursos relacionados à especialidade a que concorrerão;

d. Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 5. do Anexo "K"), não serão consideradas:

1) a sobreposição dos tempos, mesmo sendo em instituições/empresas diferentes; e

2) o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

e. Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, uma declaração do empregador, relacionando os encargos ou tarefas desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na área e especialidade à que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como o período;

f. A experiência profissional como Sargento Técnico Temporário, sendo correlata à área pretendida, será validada, desde que registrada por ocasião da Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa), a partir da data de formação na graduação da referida área;

g. Para profissionais da área de Direito, somente pontuará como Experiência Profissional (Atividade 5. do Anexo "K) a atuação jurídica após a graduação (no caso de ofício como Advogado ou qualquer outra função definida pelo Estatuto da OAB como exclusiva de Advogado, somente após a inscrição na OAB), comprovada mediante a apresentação de documentos atendendo a uma das seguintes opções:

1) registro em Carteira de Trabalho (CTPS), discriminando as atividades desenvolvidas;

2) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, delimitando período de serviço prestado e atividades jurídicas exercidas, comprovando a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (visto no Art 1º da Lei Nr 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), em causas ou questões distintas;

3) declarações emitidas por empregadores, sob as penas da Lei, discriminando período e atividades exercidas, acompanhados do Ato Constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados (original ou cópia autenticada) ou do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente (original ou cópia autenticada). No caso de escritório individual (seja como autônomo, seja como empregado), haverá ainda a necessidade de comprovar a atuação jurídica por meio de declarações de clientes, com firma reconhecida e sob as penas da Lei;

4) impressão de página do Poder Judiciário referente ao sistema THEMIS, onde conste a atuação em processos;

5) serão atribuídos 5,0 (cinco pontos) de forma meritória no campo Títulos/Graus/-Diplomas (Atividade 1. do Anexo "K") para o candidato que comprovar ser possuidor de registro na OAB; e

6) para o Advogado sócio de Sociedade de Advogados, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.

8. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (EAC/2ª Etapa) e TESTE DE CONHECIMENTO (TC/3ª Etapa)

8.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A EAC será realizada em data específica, em conformidade com o Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a ser divulgado por Comunicado no endereço eletrônico **www.9rm.eb.mil.br**. **O candidato deverá apresentar-se com antecedência. Após o fechamento dos portões, no horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.** Esta apresentação visa à realização da EAC, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição via internet. Para isso, os candidatos deverão estar de **posse dos originais necessários para comprovar a autenticidade** dos documentos entregues no período da ED/2ª Etapa.

Observação:

- os candidatos pré-selecionados, que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a EAC, terão até as 17:00h, do dia útil seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a entrevista e avaliação curricular e período de auditoria.

8.2. A Entrevista será realizada simultaneamente à Avaliação Curricular. Não será admitida 2ª chamada para a Entrevista.

8.3. Por ocasião da EAC, a CSE realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário e do cademo espiral entregue na etapa anterior. O resultado preliminar será apresentado ao candidato por ocasião da EAC/2ªEtapa, momento em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação. Este resultado será revisado por auditoria interna.

8.4. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo "K" deste Aviso, a qual o candidato deverá assinar após a EAC.

8.5. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área de interesse da 9ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

a. Oficiais da Ativa Temporários;
b. Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
c. o Praça da ativa temporário;
d. o Reservista de 1ª categoria;
e. o Reservista de 2ª categoria;
f. precedência hierárquica;
g. o de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
h. o de maior idade.

8.6. O candidato pré-selecionado para participar da EAC que não comprovar qualquer das atividades citadas no Anexo "K" perderá a pontuação referente àqueles requisitos.

8.7. Não serão pontuadas as atividades descritas no Anexo "K" (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Certificações, 4. Proficiência Linguística e 5. Exercício Profissional e Docência) que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da CSE.

8.8. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, por ocasião da EAC, poderá ser aceita 01 (uma) declaração, original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso com aproveitamento e na especialidade para a qual se inscreveu como candidato, acompanhada da cópia autenticada em cartório do histórico escolar do respectivo curso.

8.9. Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar CONCLUÍDOS até o último dia do período de IE/1ª Etapa.

8.10. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.11. Será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada.

8.12. O candidato deverá comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do seu respectivo Estado, quando for obrigatória para o exercício da atividade que irá desempenhar.

8.13. Os melhores classificados na EAC serão pré-selecionados a prosseguir no Processo Seletivo, conforme as necessidades e disponibilidades das Organizações Militares no âmbito da 9ª Região Militar.

8.14. As EAC são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes estranhos ao Processo Seletivo por ocasião da EAC, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).

8.15. Após a EAC, será fornecida ao candidato uma pontuação preliminar obtida, a qual poderá ser alterada, em função da auditagem no sistema e na documentação entregue, sendo divulgada com o Resultado Final.

8.16. Os resultados preliminar e final, desta etapa, serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

8.17. O Comando da 9ª Região Militar reserva-se o direito de convocar, para as etapas da IS/4ª Etapa e do EAF/5ª Etapa, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades.

8.18. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do Processo Seletivo, devido à movimentação de militares de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

8.19. Os Candidatos pré-selecionados da área do Magistério participarão do Teste de Conhecimento (TC/3ª Etapa). O TC será realizado em data específica, em conformidade com o Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário, a serem divulgados por Comunicado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

8.20. Por ocasião do Teste de Conhecimento, os candidatos serão avaliados por membros de uma banca examinadora, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos e publicados em Comunicado, quando da convocação para o referido TC. A classificação final do candidato será obtida pelo grau resultante da Avaliação Curricular e Teste de Conhecimento (TC).

8.21. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga, portando gorros, chapéus, bonés ou similares.

9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/4ª Etapa)

9.1. Somente os candidatos pré-selecionados (convocados por meio de COMUNICADO) participarão desta etapa. A IS será realizada em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a serem divulgados no sítio www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (**JISE**), composta por profissionais militares da área de saúde.

9.2. Poderão ser pré-selecionados para a IS até **02 (dois) candidatos para cada cargo objeto de seleção.**

9.3. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968, e Nr 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria Nr 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

9.4. O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita.

9.5. Na IS, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:

a. radiografia do tórax (com laudo);
b. hemograma completo;
c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
e. grupo sanguíneo e fator Rh;
f. parasitológico de fezes;
g. sumário de urina;
h. eletroencefalograma (com laudo);
i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);

j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

k. glicemia em jejum;

l. ureia e creatinina;

m. exame ginecológico (colpocitológico e ultrassom mamas) – para **segmento feminino**;

n. audiometria tonal e vocal (com laudo);

o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;

p. avaliação odontológica com radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);

q. anti HIV;

r. VDRL;

s. sorologia para Doença de Chagas;

t. perfil imunológico para hepatites A (anti-HAV), B (HBsAG, anti-HBsAG, anti-HBc) e C (anti-HCV);

u. exame da tireóide: TSH e T4 livre;

v. raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);

w. raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);

x. raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);

y. teste ergométrico com esforço (com laudo); e

z. Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.

9.6. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade previstas no ANEXO "R" deste Aviso de Convocação para Seleção.

9.7. Além dos exames previstos no subitem 9.5. outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.8. Todos os exames complementares solicitados pela JISE, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

9.9. Para a IS o candidato deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para IS.

9.10. Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do inicio da IS/4ª Etapa.

9.11. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível pela JISE.

9.12. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde, que deverá ser realizada para o fim específico de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), com validade de 12 (doze) meses, devendo apresentar, por ocasião da Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa), juntamente com a cópia autenticada do Boletim de Acesso Restrito (BAR) que publicou o resultado da referida Ata de Inspeção de Saúde.

9.13. Em caso de inaptidão do candidato, poderá ser convocado o próximo na ordem de classificação divulgada, considerando, se for o caso, as especializações para a vaga a ser preenchida.

9.14. A IS será realizada em etapa única, não havendo segunda chamada, e podendo o candidato considerado, caso seja inapto, interpor recurso para realizar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR**), conforme está mencionado no item 12. DOS RECURSOS.

9.15. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a. faltar ou não concluir a IS ou a ISGR; e

b. não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR.

Observações:

- a IS possui caráter eliminatório;

- configura-se como motivo de exclusão da seleção a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a

ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

9.16. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.17. No caso de um novo Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao Processo Seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAC (EAF e IS são obrigatórios) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.18. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª Região Militar obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9.19. O resultado desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (aptos) para o EAF/5ª Etapa, será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF/5ª Etapa)

10.1. Somente os candidatos pré-selecionados (aptos na IS/ISGR) participarão desta etapa. O EAF será realizado em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Comissão de Aplicação do EAF (**CAEAF**), composta por militares designados pelo Comando da 9ª RM.

10.2. Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, antes de realizar o EAF, deverão entregar à CSE a Declaração de Capacidade Física, nos termos do Anexo "L".

10.3. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo "B" na realização do último Teste de Aptidão Física (TAF). Desta forma, deverá apresentar, por ocasião do Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), uma cópia autenticada do Boletim Interno (BI) que publicou o resultado do último TAF ou cópia autenticada da folha de alterações onde conste a publicação do referido TAF. Caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

10.4. O EAF possui caráter eliminatório.

10.5. As mulheres grávidas não poderão participar do EAF, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame. O estado de gravidez, nesta ocasião, deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Presidente da CAEAF. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

10.6. O candidato pré-selecionado para a realização do EAF deverá apresentar-se à CAEAF da Guarnição/Localidade onde está realizando o Processo Seletivo, no primeiro dia marcado no comunicado, conduzindo traje esportivo e material para banho.

10.7. O resultado do EAF será expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto", tendo como parâmetro os índices mínimos para as provas de flexão de braços, abdominal e corrida livre.

10.8. As provas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma ininterrupta, sendo programadas para 02 (dois) dias consecutivos, na ordem a seguir especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que o candidato seja considerado "Apto", conforme se seguem:

a. Sexo Masculino

1º dia		2º dia
Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida Livre (12 min)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

1) Flexão de Braços:

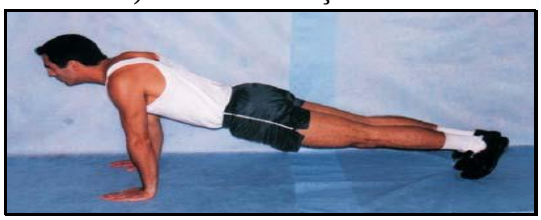
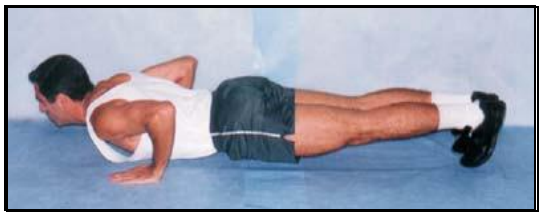

- **traje:** esportivo;

- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- **execução:** o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, sem limite de tempo, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

2) Abdominal Supra:

- **traje:** esportivo;

- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Essa posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- **execução:** o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

3) Corrida Livre:

- **traje:** esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- **local:** em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- **execução:** partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

b. <u>Sexo Feminino</u>

1º dia		**2º dia**
Flexão de Braços	Abdominal	Corrida (12 min)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

1) <u>Flexão de Braços:</u>

- **traje:** esportivo;

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

- execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

2) Abdominal Supra:

- traje: esportivo;

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Essa posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

Observação:

- a figura demonstrativa para o exercício de abdominal do segmento feminino é a mesma referente ao exercício a ser executado pelo segmento masculino.

3) Corrida Livre:

- traje: esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

10.9. Não haverá segunda chamada para o EAF. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada 01 (uma) das tarefas, com intervalo, entre estas, de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

10.10. Em caso da necessidade de uma segunda tentativa, fica facultado ao candidato solicitar a substituição do seu aplicador (militar encarregado da aplicação das provas).

10.11. O candidato que faltar ao exame, que não vier a completá-lo, não realizando qualquer uma das provas, ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e excluído da seleção.

10.12. Os resultados das provas do EAF serão registrados em Ata, imediatamente após a aplicação.

10.13. O candidato reprovado no EAF tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado neste documento.

10.14. O Resultado Final desta etapa, contendo os candidatos aptos para a designação/escolha das OM para incorporação, será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

10.15. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do Exame, sendo eliminado do Processo Seletivo. Será permitida a utilização de traje esportivo APENAS por ocasião da realização dos exercícios físicos previstos. Os candidatos terão à disposição, um local para troca de roupa. Para poderem realizar o EAF, os candidatos deverão entregar à Comissão de Seleção Especial a Declaração de Capacidade Física, nos termos do Anexo "L", conforme previsto no subitem 10.2. do Aviso de Convocação.

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/6ª Etapa)

11.1. A SC/6ª Etapa será realizada na OM onde o candidato irá realizar a 1ª fase do EST e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

11.2. O candidato será submetido a uma revisão médica. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

11.3. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EST, previsto neste Aviso, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

11.4. O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do Anexo "B" deste Aviso, bem como um novo exame beta HCG (sangue). No caso deste exame estar positivado, serão observados os procedimentos previstos nos subitens 9.16, 9.17., 9.18. e 14.3 deste Aviso.

11.5. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os CDI ou Certificados de Reservista dos convocados que serão incorporados.

11.6. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

11.7. O candidato deverá comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do Estado onde irá incorporar, quando for obrigatória para o exercício da atividade a ser desempenhada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Calendário Geral, constante do subitem 3.1. deste Aviso, especifica os prazos e horários de entrada dos recursos. Os Comunicados irão informar e divulgar, pelo sítio www.9rm.eb.mil.br, o deferimento/indeferimento dos requerimentos que derem entrada na SSMR/9, por meio das CSE.

12.2. Os recursos serão decididos pelo Comandante da 9ª Região Militar, que analisará os casos omissos e poderá alterar possíveis erros materiais, caso julgue necessário.

12.3. Nas etapas do Processo Seletivo, exceto no EAF, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), em duas vias e preenchidos de acordo com o Anexo "O", devendo ser entregue nos locais de funcionamento das CSE, conforme o subitem 3.2., onde o candidato estiver participando do Processo Seletivo, no horário de expediente **(2ª a 5ª feira, das 09h 30min às 11h 30min ou 13h às 17h, e nas 6ª feiras, de 8h às 11h 30min**).

12.4. O candidato julgado inapto na IS/4ª Etapa, caso não concorde, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR)**, por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, à CSE onde o candidato estiver participando, até o prazo de 2 (dois) dias, conforme o subitem 3.1 deste Aviso.

12.5. No caso de requerer ISGR, anexar cópia do resultado da IS anterior e todos os laudos e exames que justifiquem uma nova avaliação.

12.6. A JISE poderá requerer, do candidato julgado incapaz na IS, a apresentação de exames complementares específicos, por ocasião da nova avaliação em Grau de Recurso, a fim de subsidiá-la.

12.7. Os recursos deverão conter as seguintes informações do candidato, conforme o Anexo "O":

a. nome completo, número da identidade, endereço e número do telefone;

b. área do conhecimento para qual se inscreveu;

c. objeto do pedido de recurso; e

d. exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

12.8. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

13. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NA SELEÇÃO

O candidato será eliminado da seleção se não atender às prescrições deste Aviso de Seleção, mesmo que, por motivo de força maior.

- São motivos de eliminação:

a. atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas previstas no Processo Seletivo, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado nos termos do subitem 4.11. deste Aviso;

b. deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para o EST, previstos no item 5;

c. faltar ao Teste de Conhecimento, se houver;

d. por ocasião do Teste de Conhecimento (específico para a área do Magistério) serão consideradas causas de eliminação:

1) inexistência de plano de aula;

2) fuga ao tema sorteado; e

3) não utilização do idioma estrangeiro, no caso de Língua Estrangeira Moderna (LEM).

e. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR;

f. deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da inscrição *on line* realizada via internet, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;

g. não concluir a IS;

h. ser considerado inapto ou excluído em qualquer etapa deste Processo Seletivo;

i. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

j. utilizar meios não permitidos;

k. ser responsável por falsa identificação pessoal;

l. utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

m. não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;

n. ter sido licenciado do Sv Ativo/do EB, conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do Artigo 169 da Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);

o. ser constatado que candidato não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, por meio de uma verificação biográfica, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos; e

p. não atender às prescrições do presente Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O militar temporário do Exército poderá participar da seleção, para isso deverá:

a. realizar a inscrição;

b. realizar e ser aprovado/apto em todas as etapas do Processo Seletivo; e

c. caso seja designado para a incorporação, deverá ser licenciado "*ex-offício*", no dia anterior à data prevista para a sua incorporação, conforme o Inc 6º do Art 169 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012.

14.2. O candidato deverá realizar, após a IE, obrigatoriamente, todas as etapas do Processo Seletivo, de acordo com o previsto no subitem 3.1. deste Aviso e conforme for pré-selecionado.

14.3. Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes. No entanto, havendo vagas no Processo Seletivo subsequente, e tendo realizada a sua inscrição (o que caracteriza a sua intenção de retornar ao Processo de Seleção), a candidata terá o direito a participar do processo sem realizar, novamente, a etapa de Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), devendo, obrigatoriamente, realizar a Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa) e o Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), tendo precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, conforme previsto nos subitens 9.16, 9.17 e 9.18 deste Aviso.

14.4. Os candidatos poderão ser convocados para reuniões de designação, via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br, durante a vigência deste Aviso. Caso o candidato não possa comparecer, deverá se fazer representar por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com fim específico.

14.5. O candidato que for apto em todas as etapas, selecionado voluntariamente para qualquer localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

14.6. A documentação entregue pelos candidatos, por ocasião da EAC, terá validade apenas para o presente Processo Seletivo.

14.7. Toda a documentação referente ao Processo Seletivo será arquivada por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

14.8. Todas as despesas decorrentes do Processo Seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

14.9. O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa do Processo Seletivo, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

14.10. O candidato já designado para ser incorporado que não se apresente até as 24h 00min do dia da incorporação será considerado desistente. Nesse caso, facultar-se-á ao Comandante da 9ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas às exigências das especialidades e as opções pelas localidades, conforme Anexo "S" (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS) e Anexo "T" (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO). Esta nova convocação será disponibilizada, via Comunicado, no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

14.11. O candidato selecionado (apto) e convocado, por ocasião da Incorporação, será submetido a uma revisão médica na OM em que realizará a 1ª fase do seu estágio.

14.12. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado na forma da legislação vigente, caso:

a. não exista interesse do EB em prorrogar o seu tempo de serviço;

b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

c. complete o limite máximo de permanência no serviço ativo do EB (oito anos);

d. caso venha a ultrapassar a idade limite de permanência no serviço ativo (quarenta e cinco anos) no decorrer da prorrogação requerida; e

e. a vaga para qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (**QCP**) da OM.

14.13. Não fica assegurado ao candidato o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade à prestação do Serviço Militar Temporário.

14.14. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

14.15. Este Processo Seletivo terá validade até a data anterior ao início das inscrições do novo certame atinente à convocação para seleção de profissionais previstos no anexo "M" para **2023**, nos termos do Parágrafo Único do Art 104 da Port Nr 46-DGP, de 27 de março de 2012.

14.16. Fica autorizada a realização de IS e de EAF nos candidatos aptos na EAC, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de fevereiro de 2023, desde que haja interesse da 9ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso.

14.17. O candidato remanescente (cadastro reserva), se acionado para o prosseguimento nas etapas desta seletiva com vistas à incorporação, deverá, se determinado pela 9ª RM, atualizar a documentação apresentada por ocasião da EAC anteriormente realizada.

14.18. A convocação de militares temporários tem por finalidade o preenchimento de claros no Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares do CMO, em conformidade com a Portaria de distribuição de efetivo de militares temporários para as Regiões Militares pelo DGP.

14.19. Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.20. Os casos omissos e complementares a este Aviso, em qualquer etapa da seleção, serão apresentados e solucionados pelo Comandante da 9ª RM, com a emissão de Comunicados pelo sítio www.9rm.eb.mil.br.

14.21. Para outros esclarecimentos, solicita-se entrar em contato com a SSMR/9 pelos telefones (67) 3368-4201/4157/4137/4138/4139 ou pelo e-mail: **ssmr@9rm.eb.mil.br**.

Campo Grande – MS, 15 de junho de 2022.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA - Cel

Comandante Interino da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

A	Ficha de Análise Documental
B	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez
C	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral
D	Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
E	Declaração de Residência (anexar comprovante de residência)
F	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação
G	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
H	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde)
I	Declaração de Desistência
J	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário
K	Ficha de Avaliação de Currículos (Pontuação)
L	Declaração de Capacidade Física
M	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse
N	Definições das Certificações Aceitas por Área de Atuação
O	Formulário para Interposição de Recurso Administrativo
P	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica
Q	Declaração de Existência ou Inexistência de Inquérito/Processo
R	Relações das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário
S	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MS
T	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MT e/ou Município de Aragarças-GO

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
ACSSvMT	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
Art	Artigo
CAEAF	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ªRM	Comandante da 9ª Região Militar
CSE	Comissão de Seleção Especial
EAC	Entrevista e Avaliação Curricular
EAF	Exame de Aptidão Física
ED	Entrega de Documentação
EST	Estágio de Serviço Técnico
Idt	Identidade
IES	Instituição de Educação Superior
IE	Inscrição Eletrônica
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
MEC	Ministério da Educação e Cultura
Nr	Número
OM	Organização Militar
OS	Ordem de Serviço
OTT	Oficial Técnico Temporário
QCP	Quadro de Cargos Previstos

RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SSMR/9	Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Testes de Aptidão Física
AAAJ	Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos

ANEXO "A"

FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Dados Individuais de Inscrição				
Nr _____	Nome:			
	Data de Nascimento:_____/_____/_____ .		Local de Nascimento:	
Foto 3x4	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		É militar:( ) Sim ( ) Não	
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:	Bairro:		
	Cidade:	Estado:	CEP:	
	Telefone Residencial:	Celular:	Comercial:	
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail ( ) Correio ( ) Telefone ( )			

ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS NO CADERNO ESPIRAL:

[atenção para as legendas (1), (2) e (3)]

	Descrição	**Condicionantes**	**Legenda**
	Ficha de inscrição no Processo Seletivo	- Realizada pela internet, impressa	**(1)**
	01 (uma) foto 3x4	- Atualizada	**(1)**
	Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário	- **Anexo "A"** deste Aviso	**(1)**
	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	- **Anexo "B"** deste Aviso (para mulheres)	**(1)**
	Declaração de Prestação de Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral	- **Anexo "C"** deste Aviso	**(1)**
	Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	- **Anexo "D"** deste Aviso. - preenchida mesmo que não possua qualquer tempo de serviço público	**(1)**
	Declaração de Residência	- **Anexo "E"** deste Aviso (anexar comprovante)	**(1)**
	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- **Anexo "F"** deste Aviso	**(1)**
	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- **Anexo "G"** deste Aviso	**(3)**
	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	- **Anexo "H"** deste Aviso (exceto aos profissionais de saúde)	**(1)**
	Declaração de Desistência	- **Anexo "I"** deste Aviso - poderá ser apresentado em qualquer etapa do Processo Seletivo - deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que discordar da sua designação	**(1)**
	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário. (**obrigatório para militares da ativa**)	- **Anexo "J"**	**(1)**
	Ficha de Avaliação de Currículos	- **Anexo "K"** deste Aviso	**(1)**

	Descrição	Condicionantes	Legenda
	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica	- **Anexo "P"** deste Aviso	
	Declaração de Existência ou Inexistência de Inquérito/Processo	- **Anexo "Q"** deste Aviso	**(1)**
	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades de MS	- **Anexo "S"** deste Aviso	
	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades de MT e/ou Município de Aragarças-GO	- **Anexo "T"** deste Aviso	
	Carteira de Identidade ou CNH	- Para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar	**(2)**
	Cadastro de Pessoa Física – CPF	- Somente se não constar no documento de identificação	**(2)**
	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	- Ou declaração de união estável	**(2)**
	Documentos comprobatórios de sua situação militar	- Carta-Patente, ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certidão de Situação Militar, ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI). Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão **está em dia** com o Exercício de Apresentação da Reserva **(ExAR)**	**(2)**
	Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares	- Para candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada	**(2)**
	Declaração da última Organização Militar	- Para candidatos militares da reserva não remunerada. Com a informação de que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", e no caso de Oficial e Sargento Temporário, se possuía no mínimo menção "B" em todas as competências básica ou específicas da Ficha de Avaliação	**(1)**
	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	- Obter no **www.tse.gov.br**	**(1)**
	Certidão Negativa da Justiça Federal	- Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (Ex: www.trf3.jus.br)	**(1)**
	Certidão Negativa da Justiça Militar	- Obter no **www.stm.jus.br**	**(1)**
	Certidão Negativa da Justiça Estadual	- Criminal e militar de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	**(1)**
	Certidão Negativa da Polícia Federal (antecedentes criminais)	- www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais	**(1)**
	Certidão Negativa da Polícia Civil Estadual	- onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Certidão de Antecedentes Criminais)	**(1)**
	Certidão Negativa expedida pelo Conselho	- Declaração de "Nada Consta", expedida pelo Conselho ou órgão fiscalizador da profissão com timbre da Instituição e carimbo do responsável	**(1)**
	Registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais (se existir)	- De qualificação profissional regulamentada por lei (se houver exigência do respectivo Órgão), exceto os candidatos da área de Direito	**(1)**
	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 deste Aviso	**(2)**
	Diplomas e Certificados de conclusão de cursos realizados após a formação	- Acompanhado de grade curricular ou histórico	**(2)**
	Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)	- emitidas pelo CREA ou CAU, respectivamente, comprovadas.	**(2)**

	ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)		

	Descrição	Condicionantes	Legenda
	Certificado/Diploma de proficiência em inglês	- Diploma de proficiência no idioma inglês, a partir do nível intermediário: *Cambridge English Preliminary* (PET), *Cambridge English First* (FCE), *Cambridge English Advanced* (CAE), *Cambridge English Proeficiency* (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550)	**(2)**
	Certificações de Informática	-Certificações de Informática deverão estar relacionadas com a área de atuação, conforme previsto no Anexo "N"	**(2)**
	Comprovante do Exercício Profissional no cargo da área postulada.	- Conforme previsto nas condições do subitem 7.22 deste aviso	**(2)**
	Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	- Pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), presencialmente ou pelo aplicativo "meu inss"	**(1)**

Legendas:

(1) ORIGINAL SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(2) CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS

(3) ORIGINAL COM ASSINATURA SOMENTE NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO

Caderno Espiral com _____ (_____ _____) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2022
Anotações	Ciente da CSE

---------- **corte aqui** ----------

Caderno Espiral com _____ (_____ _____) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2022
Anotações	Ciente da CSE

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____ , CPF Nr _____ , nascida aos _____ dias do mês de _____ de_____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao EST**,** que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e Assinatura da candidata)

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

1. Eu, _____ (*nome completo*), portador da Idt Nr _____, inscrito no CPF sob o Nr _____ , nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ _____ e de _____ _____, residente e domiciliado na cidade na Rua (Av) _____, Nr _____, Apt _____, Bairro _____, Cidade de _____, UF ____ , CEP _____, declaro que sou voluntário para o Estágio do Serviço Técnico, pelo período de um ano, incorporado na condição de Aspirante a Oficial, na área da jurisdição da 9ª Região Militar, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto. Declaro, ainda, ser conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do interesse do serviço das Forças Armadas, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**, contados, para isto, todos os tempos de serviço público que tenha prestado anteriormente.

2. Declaro, também, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, que gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967.

3. In fine, declaro que todas as informações retromencionadas são verdadeiras e expressam a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o assunto.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

1. Eu, _____*(nome completo)*, Idt Nr _____ , CPF Nr_____ , nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **(a)** _____ (*possuo*) _____anos, _____ meses, _____ dias de **(b)** _____ (*não possuo*) tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)

Observação:

- Caso não possua tempo nas Forças Armadas anterior, marcar nos espaços: 00 anos, 00 meses e 00 dias; e escrever a expressão "não possuo".

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ *(nome completo)*, Idt Nr_____, CPF Nr_____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____ _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço _____ _____, cidade _____, UF _____, CEP_____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
local e data

_____
nome e assinatura do candidato

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ *(nome completo)*, Idt Nr _____ , CPF Nr _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____ _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

_____
nome e assinatura do candidato

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ *(nome completo)*, residente à _____ , portador da cédula de Identidade Nr _____ , declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação para Seleção, são autênticos.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)
Deverá ser assinado no momento da entrevista

Art 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - sendo documento público, reclusão, de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão, até cinco anos. - Podendo ser agravada a pena.

Art 312. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, até cinco anos, se o documento é público; reclusão, até três anos, se o documento é particular.

Art 315. Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu,_____ *(nome completo)*, Idt Nr_____, CPF Nr_____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à função que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ *(nome completo)*, Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto à 9ª Região Militar que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o SvTT na localidade de _____ e tenho ciência que, consequentemente, serei eliminado do processo.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO "J"

(*Cabeçalho da OM*)

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 9ª Região Militar, que o _____ *(posto/graduação)* _____ *(nome completo)*, Idt Nr_____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ *(ver o QCP)* e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção ao ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO, previsto pelo Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr ___-SSMR/9, de _____, de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM)

ANEXO "K"

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas *(SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)*	
a. Doutorado (Pós Graduação *Stricto Sensu*, no máximo 1 título de Doutor)	4,0
b. Mestrado (Pós Graduação *Stricto Sensu*, no máximo 1 título de Mestre)	3,0
c. Graduação em curso superior	2,0 por diploma
d. Especialização (Pós Graduação *Lato Sensu* e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos)	1,5 por diploma
e. Inscrito no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (apenas para a área de Direito)	5,0 pelo registro

2. Cursos *(SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)*	
Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima (no máximo de **2** cursos)	1,0 por diploma

3. Certificações *(SOMENTE PARA ÁREA DE INFORMÁTICA)*	
Certificações da área de informática, conforme o Anexo "N"	2,0 ponto por certificação

4. Proficiência linguísticas	
Somente será validado o certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proeficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550). (no máximo 1)	1,0 ponto

5. Experiência Profissional e Docência *(SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO E CORRELATOS AO CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)*	
a. No meio civil ou militar (todas as áreas, EXCETO para os candidatos da área de Magistério)	2,4 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo)
b. Experiência para DOCENTE (somente para os candidatos da área de Magistério)	4,8 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções) ou 0,4 pontos por mês completo. A experiência profissional para os candidatos da área de magistério será validada pelo avaliador, por ocasião da 2ª Etapa/EAC. Será vedada a contagem deste tempo em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo.

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato: _____ *nome completo*		_____ *assinatura*
Avaliador: _____ *nome completo/posto-grad/OM*		_____ *assinatura*

Observação:

- O candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 pontos para ficar em condições de participar da 4ª etapa (Inspeção de Saúde) deste Processo Seletivo.

ANEXO "L"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ *(nome completo)*, Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de_____, filho(a) de_____ e de _____ , declaro, para efeito do processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível **e por escrito,** qualquer alteração que me incapacite para estas atividades.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)

Esta declaração deverá ser entregue pelos candidatos pré-selecionados para o EAF/5ª Etapa, no momento da realização do referido exame.

ANEXO "M"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

1. Em Campo Grande-MS, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Área do Conhecimento	Curso Superior (Bacharel)	Local de realização das etapas da seleção
Magistério	História*	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa nº 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Filosofia*	
	Ciências Biológicas*	
	Inglês*	
	Português*	
	Matemática*	
	Química*	
	Filosofia*	
	Educação Artística*	
	Educação Física*	
	Física*	
	Espanhol*	
	Geografia*	
	Pedagogia*	
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	
	Ciências Contábeis	
Ciências Biológicas	Fisioterapia	
	Fonoaudiologia	
	Biomedicina	
Ciências Humanas	Psicologia	
	Direito	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Serviço Social	
	Comunicação Social – com Habilitação em Relações Públicas	
	Museologia	
	Biblioteconomia	
Ciências Exatas e da Terra	Informática - Infraestrutura de Servidores: Obrigatório possuir Diploma de Bacharel de Informática ou Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores	
	Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas	
Engenharias e Tecnologia	Engenharia Elétrica - Eletrotécnica: Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica com ênfase em eletrotécnica. (Deve possuir Atribuição Art 8º da Resolução 218/73 do CONFEA) **	
	Engenharia Elétrica - Eletrônica	
	Engenharia Civil	
	Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica)	

Área do Conhecimento	Curso Superior (Bacharel)	Local de realização das etapas da seleção
Engenharias e Tecnologia	Engenharia Florestal	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa nº 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Engenharia Química	
	Engenharia Ambiental	
	Engenharia Mecânica	
Ciências Agrárias	Agronomia (ou Engenharia Agronômica)	
Ciências da Saúde	Enfermagem	
	Enfermagem – pós-graduação em Auditoria Hospitalar	
	Enfermagem – pós-graduação em Oncologia	
	Enfermagem – pós-graduação em Centro Cirúrgico	
	Enfermagem – pós-graduação em Circulação extracorpórea - Perfusão	
	Enfermagem – pós-graduação em Infectologia	
	Enfermagem – pós-graduação em Estomoterapia	
	Enfermagem – pós-graduação em CCIH – Controle de Infecção Hospitalar	
	Nutrição	
Produção Industrial	Bacharel em Engenharia Naval ou Tecnólogo em Construção Naval	

(*) Para o magistério não será obrigatória a apresentação de diploma de Bacharel, porém é obrigatório, para todos os candidatos, a apresentação do diploma de Licenciatura da área postulada.

(**) Para a área de Engenharia Eletrotécnica é obrigatório possuir o Título Engenheiro Eletricista com a Atribuição do Artigo 8º da Resolução 218/73 CONFEA, registrado na Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA.

2. Em Cuiabá-MT, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Área do Conhecimento	Curso Superior (Bacharel)	Local de realização das etapas da seleção
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5001, CEP 78.055-901.
	Ciências Contábeis	
Ciências Biológicas	Fisioterapia	
	Fonoaudiologia	
	Biomedicina	
Ciências Humanas	Psicologia	
	Direito	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Serviço Social	
	Comunicação Social – com Habilitação em Relações Públicas	
	Museologia	
	Biblioteconomia	
Ciências Exatas e da Terra	Informática - Infraestrutura de Servidores: Obrigatório possuir Diploma de Bacharel de Informática ou Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores	

	Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas	

Engenharias e Tecnologia	Engenharia Elétrica - Eletrotécnica: Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica com ênfase em eletrotécnica. (Deve possuir Atribuição Art 8º da Resolução 218/73 do CONFEA) **	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5001, CEP 78.055-901.
	Engenharia Elétrica - Eletrônica	
	Engenharia Civil	
	Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica)	
	Engenharia Florestal	
	Engenharia Química	
	Engenharia Ambiental	
	Engenharia Mecânica	
Ciências da Saúde	Enfermagem	
	Enfermagem – pós-graduação em Auditoria Hospitalar	
	Enfermagem – pós-graduação em Oncologia	
	Enfermagem – pós-graduação em Centro Cirúrgico	
	Enfermagem – pós-graduação em Circulação extracorpórea - Perfusão	
	Enfermagem – pós-graduação em Infectologia	
	Enfermagem – pós-graduação em Estomoterapia	
	Enfermagem – pós-graduação em CCIH – Controle de Infecção Hospitalar	
	Nutrição	
Produção Industrial	Bacharel em Engenharia Naval ou Tecnólogo em Construção Naval	
Ciências Agrárias	Agronomia (ou Engenharia Agronômica)	

3. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro **ativo** do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

4. As áreas de conhecimento de interesse do EB que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

5. As alterações a que se referem o subitem 4 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio **www.9rm.eb.mil.br**.

6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

7. O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

a. abertura/disponibilidade de vagas, bem como limite de efetivo teto para militares temporários;

b. limite orçamentário do Exército Brasileiro; e

c. interesse da Administração Pública.

ANEXO "N"

DEFINIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES ACEITAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação	Certificações Previstas
Infraestrutura de Servidores	- Bácula Backup Software Certified Administrator - Brocade Ethernet Fabric Foundations - Cisco Certified Network Associate - CCNA - Cisco Certified Network Professional - CCNP - Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE - Check Point Certified Security Administrator - CCSA - Check Point Certified Security Expert - CCSE - Check Point Managed Security Expert - CCMSE - Check Point Certified Security Master - CCSM - CompTIA Linux+ - CompTIA Network+ - CompTIA Security+ - F5 Certified BIG-IP Administrator - F5 Certified Technology Specialists - F5 Certified Solution Expert - ITIL Foundations v3 - Linux Junior Level Certification - LPIC-1 - Linux Advanced Level Certification - LPIC-2 - Linux Senior Level Certification - LPIC-3 - Red Hat Certified System Administrator - RHCSA - Red Hat Certified Engineer - RHCE - Red Hat Certified Architect – RHCA - PMI Agile Certified Practitioner – ACP - PMI Project Management Professional – PMP - IBM Rational Unified Process - PRINCE2® Foundation Certificate in Project Management - SCRUM Professional Scrum Master I – PSM I - SCRUM Professional Scrum Master II – PSM II

ANEXO "O"

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nr inscrição:	Aviso de Seleção (Nr/ano)/:
Área de Interesse:	Guarnição:
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
(Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 9ª Região Militar)	

Campo Grande – MS

____/____/_____
data

_____
Nome do(a) Candidato(a)

ANEXO "P"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

1. Eu, _____ *(nome completo)*, Idt Nr_____, CPF Nr_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem o Art 29 da Lei Nr 6.680/80 (Estatuto dos Militares) e o Art 204 do Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal, e Art 312 (falsidade ideológica) e Art 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969, do Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO "Q"

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO/PROCESSO

Eu,_____(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos ____dias do mês de_____do ano de_____, filho(a) de_____

_____e de_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que (**estou/não estou**)_____

indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, nem mesmo respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO "R"

(RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO)

1. PARA AMBOS OS SEXOS

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Displasias mamárias.

d. Gigantomastia.

e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.

f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.

g. Taxa glicêmica anormal.

h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

l. Doenças contagiosas crônicas da pele.

m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/d1.

r. Varizes acentuadas de membros inferiores.

s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b.As seguintes condições gineco-obstétricas:

1)Ooforites;

2)Salpingites;

3)Parametrites;

4)Doença inflamatória pélvica crônica;

5)Endometriose;

6)Dismenorreia secundária;

7)Doença trofoblástica;

8)Prolapso genital;

9)Fístulas do trato genital feminino;

10)Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

11)Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza)

ANEXO "S"

1ª VIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	( )	( )
AQUIDAUANA-MS	( )	( )
BELA VISTA-MS	( )	( )
CAMPO GRANDE-MS	( )	( )
CORUMBÁ-MS	( )	( )
COXIM-MS	( )	( )

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	( )	( )
JARDIM-MS	( )	( )
NIOAQUE-MS	( )	( )
PONTA PORÃ-MS	( )	( )
PORTO MURTINHO-MS	( )	( )
TRÊS LAGOAS-MS	( )	( )

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____ _____
(*nome completo)* (*assinatura)*

---------- **corte aqui** ----------

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 3-SSMR/9, de 15 de junho de 2022)

ANEXO "S"

2ª VIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	( )	( )
AQUIDAUANA-MS	( )	( )
BELA VISTA-MS	( )	( )
CAMPO GRANDE-MS	( )	( )
CORUMBÁ-MS	( )	( )
COXIM-MS	( )	( )

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	( )	( )
JARDIM-MS	( )	( )
NIOAQUE-MS	( )	( )
PONTA PORÃ-MS	( )	( )
PORTO MURTINHO-MS	( )	( )
TRÊS LAGOAS-MS	( )	( )

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(*assinatura)*

Nome do candidato: _____ **CPF:** _____._____._____-____
Área: _____ **Data Nasc:** ____/____/_____

Avaliador:

_____ _____
nome completo/posto-grad *assinatura*

ANEXO "T"

1ª VIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

CIDADE	SIM	NÃO
CUIABÁ-MT	( )	( )
CÁCERES-MT	( )	( )
RONDONÓPOLIS-MT	( )	( )
ARAGARÇAS-GO	( )	( )

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)

---------- **corte aqui** ----------

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 3-SSMR/9, de 15 de junho de 2022)

ANEXO "T"

2ª VIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

CIDADE	SIM	NÃO
CUIABÁ-MT	( )	( )
CÁCERES-MT	( )	( )
RONDONÓPOLIS-MT	( )	( )
ARAGARÇAS-GO	( )	( )

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do candidato)

Nome do candidato: _____ **CPF:** _____._____._____-____
Área: _____ **Data Nasc:** ____/____/_____

Avaliador:

_____ _____
nome completo/posto-grad *assinatura*